

Aula 00

*Passo Estratégico Legislação Penal
Especial p/ DP-DF (Analista - Direito e
Legislação) Pós-Edital*

Autor:
Telma Vieira

14 de Agosto de 2020

Sumário

Apresentação Pessoal.....	2
O que é o Passo estratégico?.....	2
Análise Estatística	3
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	3
Aposta Estratégica.....	9
Questões Estratégicas	11
Questionário de Revisão e Aperfeiçoamento.....	23
Perguntas.....	24
Perguntas com Respostas	25
Lista de Questões Estratégicas.....	26
Gabarito	31



Passo Estratégico



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Olá, pessoal, tudo bem? Meu nome é **Telma Vieira**, sou advogada, Assessora Jurídica dentro da estrutura do Poder Executivo estadual – RJ e analista do Passo Estratégico das disciplinas **Direito Penal, Legislação Penal Especial, Direito Penal Militar e Acessibilidade**.

Dentro do curso para o seu concurso farei análise da disciplina **Direito Penal**.

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular**.

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo**.

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.



Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência dos assuntos de LEP previstos no cronograma do curso, no universo das questões da CESPE, entre os anos de 2015 a 2020:

Legislação Penal Especial

% de cobrança em provas anteriores

Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal (LEP)	24.25%
Lei nº 11.340/2006 - (Lei Maria da Penha)	13.17%
Lei nº 11.343/2006 - Lei de Drogas	12.57%
Lei nº 12.850/2013 - Crime Organizado	10.18%
Lei nº 10.826/2003 Estatuto do Desarmamento	9.88%
Lei nº 13.869/2019 - Lei de Abuso de Autoridade	8.08%
Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (crimes)	6.89%
Lei nº 8.072/1990 - Crimes Hediondos	4.19%
Lei nº 8.069/1990 - (Dos Crimes - ECA, arts. 225 ao 244-B)	3.59%
Lei nº 9.455/1997 - Crimes de Tortura	2.99%
Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso (crimes)	2.99%
Lei nº 7.716/1989 - Crimes de Preconceito	1.20%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destaca aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- É importante a informação de que a violência e a grave ameaça figuram como elementos do tipo penal de tortura, ficando absorvidas por essa. Nesse passo, a violência e grave ameaça não são serão punidas como delitos autônomos.

a) com o fim de obter **informação, declaração ou confissão** da vítima ou de terceira pessoa;

- É chamada de Tortura-Probatória, Persecutória, Institucional ou Inquisitorial. O agente causa o sofrimento físico ou mental com o intuito de obter da vítima, ou de terceira pessoa, informação, declaração ou confissão.
- É modalidade de crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, inclusive funcionário público.
- O tipo requer um especial fim de agir que é: "com o fim de...". Sendo assim, o elemento subjetivo descrito deve estar presente na conduta do agente, sob pena de configurar a atipicidade da conduta em relação à tortura, caso em que poderá ser caracterizado outro crime.
- Eventuais provas obtidas mediante tal conduta serão consideradas provas ilícitas, vedadas na forma do art. 5º, LVI da CF.
- Tal modalidade é crime formal, bastando ocorrer o sofrimento físico ou mental à vítima para consumir o crime.



- Por fim, destacamos que esse delito especializa o abuso de autoridade, bem como a lesão sofrida. Assim, a tortura absorve o delito de abuso de autoridade e a lesão.

b) para **provocar** ação ou omissão de natureza **criminosa**;

- É a modalidade chamada de tortura crime, em que o agente causa o sofrimento à vítima para obrigá-la a cometer um crime.
- É modalidade de crime comum e crime formal, consumando-se com o sofrimento físico ou mental causado.
- Essa espécie de tortura caracteriza *coação moral irresistível*, em que o agente emprega violência ou grave ameaça à vítima, causando-lhe sofrimento físico ou mental, coagindo-a a praticar um crime. Quanto ao torturador, o mesmo é *autor mediato* do crime eventualmente praticado pela vítima, respondendo pelos dois delitos, o praticado pela vítima (responde como autor mediato) e o crime de tortura (autor imediato). No caso da vítima, a mesma deve ser absolvida por causa de *inexigibilidade de conduta diversa* do art. 22, CP.
- O crime também contempla especial fim de agir: “*para provocar*”
- ATENÇÃO! Não haverá o crime de tortura no caso da conduta descrita visando a prática de contravenção penal.

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

- É a tortura discriminatória, preconceituosa ou tortura racismo.
- **ATENÇÃO!** O legislador não mencionou outras formas de discriminação além das taxativamente postas na alínea “c”. Portanto, nos casos em que a motivação do agente se der, por exemplo, em razão de discriminação sexual, política e etc., a conduta do agente será atípica em relação à tortura, podendo o agente responder por outros delitos.
- É modalidade de crime comum e formal, consumando-se com o sofrimento mental ou físico causado à vítima.



II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, **como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo**.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

- É chamado de tortura castigo ou tortura punitiva.

Trata-se de modalidade de **CRIME PRÓPRIO**, pois somente pode ser praticado por quem se encontre em relação de guarda, poder ou autoridade sobre a vítima.

- Por outro lado, a vítima só pode ser quem está sob a guarda, poder ou autoridade do agente.
- O especial fim de agir (elemento subjetivo obrigatório) é a finalidade de "*aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo*".

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

- Aqui também se trata de **CRIME PRÓPRIO**, que somente pode ser praticado por quem tiver a guarda da pessoa presa ou submetida à medida de segurança.
- A interpretação vigente é a de que como o legislador não fez qualquer distinção, a modalidade abrange qualquer tipo de prisão (cautelares ou definitivas).

§ 2º Aquele que se **omite** em face dessas condutas, quando tinha **o dever de evitá-las** ou **apurá-las**, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.



- Trata-se de CRIME PRÓPRIO, pois somente pode ser praticado por quem tem o dever de evitar ou de apurar a ocorrência da prática de qualquer modalidade de tortura descrita na lei.
- “Dever de evitar” - O agente tem um vínculo legal com a vítima de tortura, sendo, portanto, agente garantidor. Por exemplo, temos o policial que possui o dever de evitar a prática de infrações penais, os pais, que são garantidores em relação aos filhos.
- “Dever de apurar” – consiste no dever de averiguar, investigar a ocorrência de qualquer modalidade de tortura definida na lei. O dever do agente está inserido dentro das atribuições do funcionário público.
- Tal modalidade de tortura especializa os delitos de prevaricação (319, CP) e condescendência criminosa (320, CP).
- É crime formal, cuja consumação ocorre com a omissão do agente.
- Não admite tentativa por ser crime unissubsistente.

§ 3º Se resulta **lesão corporal** de natureza **grave** ou **gravíssima**, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta **morte**, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

- São as formas qualificadas que decorrem da violência empregada para a prática de tortura.
- Constitui CRIME PRETERDOLOSO, em que o agente age com dolo na conduta, mas gera um resultado qualificador mais grave a título de culpa. Se o agente tiver dolo em relação à lesão corporal e morte, aplica-se concurso de crime entre esses e a tortura.
- A lesão corporal leve aplicada não incide na qualificadora, pois já é elemento do tipo penal de tortura.

§ 4º *Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:*

I - se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)



III - se o crime é cometido mediante seqüestro.

- Tais causas de aumento de pena devem incidir na 3ª fase do critério trifásico da pena, aplicáveis a todas as modalidades de tortura, com algumas ressalvas.
- Por exemplo, a majorante do inciso I não incide na tortura do art. 1º, §1º, caso seja praticado por agente público, nem ao §2º segunda parte, sob pena de *bis in idem*, já que a condição de agente público já figura como elemento daqueles tipos penais.
- Para a configuração do inciso II, é necessário que o agente tenha ciência da condição da vítima referida no tipo penal.
- A causa de aumento de pena prevista no artigo 1º, § 4º, II pode ser aplicada em conjunto com a agravante do artigo 61, II, f, do CP, sem que se configure *bis in idem*.
- No caso de crime de tortura praticado contra criança em que há prevalência de relações domésticas e de coabitação, não configura *bis in idem* a aplicação conjunta da causa de aumento de pena prevista no art. 1º, § 4º, II, da Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura) e da agravante genérica estatuída no art. 61, II, "f", do Código Penal. STJ. 6ª Turma. HC 362.634-RJ, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 16/8/2016 (Info 589).

§ 5º A condenação acarretará a **perda do cargo, função ou emprego público** e a **interdição** para seu exercício **pelo dobro do prazo** da pena aplicada.

- A jurisprudência pátria é no sentido de que **não é necessária** a fundamentação da sentença penal que determine a perda do cargo, isto é, a perda do cargo é um efeito automático da condenação, não dependente de motivação. Ver Resp 1.044.866/MG, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

O STF entendeu que o regime inicial fechado é inconstitucional por violar o princípio constitucional da individualização da pena, e também inconstitucional o regime integralmente fechado. Em outras palavras, não se exige a obrigatoriedade de o condenado pelo crime de tortura iniciar a pena privativa de liberdade em regime fechado.



DIREITO PENAL. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA NO CRIME DE TORTURA. Não é obrigatório que o condenado por crime de tortura inicie o cumprimento da pena no regime prisional fechado. Dispõe o art. 1º, § 7º, da Lei 9.455/1997 - lei que define os crimes de tortura e dá outras providências - que "O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado". Entretanto, cumpre ressaltar que o Plenário do STF, ao julgar o HC 111.840-ES (DJe 17.12.2013), afastou a obrigatoriedade do regime inicial fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados, devendo-se observar, para a fixação do regime inicial de cumprimento de pena, o disposto no art. 33 c/c o art. 59, ambos do CP. Assim, por ser equiparado a crime hediondo, nos termos do art. 2º, caput e § 1º, da Lei 8.072/1990, é evidente que essa interpretação também deve ser aplicada ao crime de tortura, sendo o caso de se desconsiderar a regra disposta no art. 1º, § 7º, da Lei 9.455/1997, que possui a mesma disposição da norma declarada inconstitucional. Cabe esclarecer que, ao adotar essa posição, não se está a violar a Súmula Vinculante n.º 10, do STF, que assim dispõe: "Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, art. 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte". De fato, o entendimento adotado vai ao encontro daquele proferido pelo Plenário do STF, tornando-se desnecessário submeter tal questão ao Órgão Especial desta Corte, nos termos do art. 481, parágrafo único, do CPC: "Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão". Portanto, seguindo a orientação adotada pela Suprema Corte, deve-se utilizar, para a fixação do regime inicial de cumprimento de pena, o disposto no art. 33 c/c o art. 59, ambos do CP e as Súmulas 440 do STJ e 719 do STF. Confirmam-se, a propósito, os mencionados verbetes sumulares: "Fixada a pena-base no mínimo legal, é vedado o estabelecimento de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, com base apenas na gravidade abstrata do delito." (Súmula 440 do STJ) e "A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea." (Súmula 719 do STF). Precedente citado: REsp 1.299.787-PR, Quinta Turma, DJe 3/2/2014. HC 286.925-RR, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 13/5/2014.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da



banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Para a lei de tortura, destacamos o seu art. 1º, o qual é o mais cobrado em provas de concursos, visto que pode ser facilmente manipulado para confundir os candidatos desavisados. É nele que o operador do direito saberá se a conduta praticada no caso concreto será enquadrada como tortura ou não. Portanto, atenção a este dispositivo valioso para a sua prova.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
- b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;
- c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



I - se o crime é cometido por agente público;

II - se o crime é cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos; (*Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003*)

III - se o crime é cometido mediante seqüestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Nesta seção apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Como foram encontradas poucas questões da banca sobre a Lei nº9.455/97 estudaremos com questões de outras bancas para que vocês percebam como o tema costuma ser cobrado em provas de concurso.

1. (2018 – CESPE – INVESTIGADOR DE POLÍCIA – PC/MA)



Se, com o objetivo de obter confissão, determinado agente de polícia, por meio de grave ameaça, constranger pessoa presa, causando-lhe sofrimento psicológico,

- a) e a vítima for adolescente, o crime será qualificado.
- b) estará configurada uma causa de aumento de pena.
- c) a critério do juiz, a condenação poderá acarretar a perda do cargo.
- d) provado o fato, a pena será de detenção.
- e) quem presenciar o crime e se omitir, incorrerá na mesma pena do agente.

Comentários:

Vejam os que dispõe a Lei nº 9.455/97:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;*
- b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;*
- c) em razão de discriminação racial ou religiosa;*

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.



§4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público.

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos.

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

Simplificando, as causas de AUMENTO DE PENA ocorrem no crime de tortura quando:

COMETIDO	COMETIDO CONTRA
POR AGENTE PÚBLICO	CRIANÇA
MEDIANTE SEQUESTRO	ADOLESCENTE
	GESTANTE
	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	MAIOR DE 60 ANOS

Analizando as alternativas:

a) ERRADA. Se a vítima é adolescente ocorre o aumento de pena e não qualificação do crime.

b) CORRETA. A pena do crime será aumentada quando cometido por agente público.



c) ERRADA. A condenação acarretará a perda do cargo, não constituindo faculdade do juiz, a teor do §5º do art. 1º da lei.

d) ERRADA. A pena é de reclusão e não detenção.

e) ERRADA. A teor do §2º do art. 1º, só será responsabilizado pela modalidade privilegiada do crime aquele que se omite, quando tinha o dever de evitar ou apurar as condutas criminosas. E mesmo assim, a pena é bem inferior à pena aplicada no caput do artigo.

GABARITO: LETRA B.

2. (2018 – CESPE – DPF - ANALISTA)

No item que se segue, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com relação a crime de tortura, crime hediondo, crime previdenciário e crime contra o idoso.

Cinco guardas municipais em serviço foram desacatados por dois menores. Após breve perseguição, um dos menores evadiu-se, mas o outro foi apreendido. Dois dos guardas conduziram o menor apreendido para um local isolado, imobilizaram-no, espancaram-no e ameaçaram-no, além de submetê-lo a choques elétricos. Os outros três guardas deram cobertura. Nessa situação, os cinco guardas municipais responderão pelo crime de tortura, incorrendo todos nas mesmas penas.

Comentários:

No caso em tela, todos os cinco agentes são coautores do crime, enquadrando-se no tipo penal do art. 1º, II, CP da lei.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Ressalta-se que houve nítida divisão de tarefas dos cinco guardas, inclusive dos três que deram cobertura. Notem que todos os agentes tiveram papel ativo e importante para a consecução do crime.



Inicialmente o CESPE havia entendido que a assertiva estava errada, a teor do §2º do art. 1º.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

No entanto, teve que mudar a resposta do gabarito, de forma acertada, pelos motivos inicialmente expostos.

GABARITO: CERTO.

3. (2018 – CESPE – PC/SE – DELEGADO DE POLÍCIA)

Acerca do tráfico ilícito de entorpecentes, de ações de prevenção e repressão a delitos praticados por organizações criminosas, de abuso de autoridade e de delitos previstos na Lei de Tortura, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Um cidadão penalmente imputável, com emprego de extrema violência, submeteu pessoa homossexual a intenso sofrimento físico e mental, motivado, unicamente, por discriminação à orientação sexual da vítima.

Assertiva: Nessa situação, é incabível o enquadramento da conduta do autor no crime de tortura em razão da discriminação que motivou a violência.

Comentários:

O CESPE já havia cobrado essa questão em 2008, sob o seguinte enunciado.

(2008 – CESPE – PC/ES – AGENTE DE POLÍCIA) - Considerando que X, imputável, motivado por discriminação quanto à orientação sexual de Y, homossexual, imponha a este intenso sofrimento físico e moral, mediante a prática de graves ameaças e danos à sua integridade física resultantes de choques elétricos, queimaduras de cigarros, execução simulada e outros constrangimentos, essa conduta de X enquadrar-se-á na figura típica do crime de tortura discriminatória.

Nesta questão, o gabarito foi ERRADO, pelo mesmo motivo que o gabarito da questão que ora fazemos, é CERTO. Isto porque, uma vez que o legislador não inseriu outras formas de discriminação, inclusive a sexual, não são tais casos



enquadrados no crime de tortura. Não obstante, o agente responderá por outros delitos, dependendo da extensão da sua conduta, como a lesão corporal, por exemplo.

GABARITO: CERTO.

4. (2018 – CESPE – DPE/PE – DEFENSOR PÚBLICO)

De acordo com a legislação penal especial, julgue a assertiva abaixo.

Comete o crime de tortura aquele que, tendo o dever de evitar a conduta, se mantém omissa ao tomar ciência ou presenciar pessoa presa ser submetida a sofrimento físico ou mental, por meio da prática de ato não previsto legalmente.

Comentários:

A conduta se amolda ao tipo do art. 1º, §2º da Lei. É a tortura-omissão ou tortura-privilegiada.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

GABARITO: CORRETA.

5. (2018 – CESPE – STJ – ANALISTA JUDICIÁRIO – SEM ESPECIALIDADE)

Tendo como referência a legislação penal extravagante e a jurisprudência das súmulas dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

A condenação pela prática de crime de tortura acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para o seu exercício por prazo igual ao da pena aplicada.

Comentários:



De acordo com o artigo 1º, § 5º, da Lei 9.455/97,

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

Como visto, a interdição para o exercício do cargo, função ou emprego público perdido será pelo dobro do prazo da pena aplicada e não por "prazo igual ao da pena aplicada".

GABARITO: ERRADO.

6. (2017 – CESPE – PROCURADOR DO ESTADO DE SERGIPE)

No que concerne ao crime de tortura, assinale a opção correta.

- a) O indivíduo que se omite ante a prática de tortura quando deveria evitá-la responde igualmente pela conduta realizada.
- b) A legislação especial brasileira concernente à tortura aplica-se somente aos crimes ocorridos em território nacional.
- c) No crime de tortura, a prática contra adolescente é causa de aumento de pena de um sexto até um terço.
- d) A condenação de funcionário público por esse crime gera a perda do cargo, desde que a sentença assim determine e que a pena aplicada seja superior a quatro anos.
- e) A submissão de pessoa presa a sofrimento físico ou mental por funcionário público que pratique atos não previstos em lei exige o dolo específico.

Comentários:

Mais uma questão em que o CESPE cobra o conhecimento do artigo 1º, § 4º, da Lei:

4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público.

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos.



III - se o crime é cometido mediante seqüestro.

GABARITO LETRA C.

7. (2016 – CESPE – PC/PE - AGENTE DE POLÍCIA)

Rui e Jair são policiais militares e realizam constantemente abordagens de adolescentes e homens jovens nos espaços públicos, para verificação de ocorrências de situações de uso e tráfico de drogas e de porte de armas. Em uma das abordagens realizadas, eles encontraram José, conhecido por efetuar pequenos furtos, e, durante a abordagem, verificaram que José portava um celular caro. Jair começou a questionar a quem pertencia o celular e, à medida que José negava que o celular lhe pertencia, alegando não saber como havia ido parar em sua mochila, começou a receber empurrões do policial e, persistindo na negativa, foi derrubado no chão e começou a ser pisoteado, tendo a arma de Rui direcionada para si. Como não respondeu de forma alguma a quem pertencia o celular, José foi colocado na viatura depois de apanhar bastante, e os policiais ficaram rodando por horas com ele, com o intuito de descobrirem a origem do celular, mantendo-o preso na viatura durante toda uma noite, somente levando-o para a delegacia no dia seguinte.

Nessa situação hipotética, à luz das leis que tratam dos crimes de tortura e de abuso de autoridade e dos crimes hediondos,

- a) os policiais cometeram o crime de tortura, que, no caso, absorveu o crime de lesão corporal.
- b) os policiais cometeram somente crime de abuso de autoridade e lesão corporal.
- c) o fato de Rui e Jair serem policiais militares configura causa de diminuição de pena.
- d) os policiais cometeram o tipo penal denominado tortura-castigo.
- e) caso venham a ser presos cautelarmente, Rui e Jair poderão ser soltos mediante o pagamento de fiança.

Comentários:

O crime cometido é o de tortura, uma vez que o dolo do agente era constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento



físico ou mental. A lesão corporal integra o elemento do tipo, razão pela qual a tortura absorve a lesão corporal.

GABARITO LETRA A.

8. (2016 – CESPE – PC/PE - AGENTE DE POLÍCIA)

À luz das disposições da Lei n.º 9.455/1997, que trata dos crimes de tortura, assinale a opção correta.

- a) O fato de o agente constranger um indivíduo mediante violência ou grave ameaça, em razão da orientação sexual desse indivíduo, causando-lhe sofrimento físico ou mental, caracteriza o crime de tortura na modalidade discriminação.
- b) O delegado que se omite em relação à conduta de agente que lhe é subordinado, não impedindo que este torture preso que esteja sob a sua guarda, incorre em pena mais branda do que a aplicável ao torturador.
- c) A babá que, mediante grave ameaça e como forma de punição por mau comportamento durante uma refeição, submeter menor que esteja sob sua responsabilidade a intenso sofrimento mental não praticará crime de tortura por falta de tipicidade, podendo ser acusada apenas de maus tratos.
- d) O crime de tortura admite qualquer pessoa como sujeitos ativo ou passivo; assim, pelo fato de não exigirem qualidade especial do agente, os crimes de tortura são classificados como crimes comuns.
- e) Crimes de tortura são classificados como crimes próprios porque exigem, para a sua prática, a qualidade especial de os agentes serem agentes públicos.

Comentários:

- a) ERRADA. O legislador não inseriu outras formas de discriminação, inclusive a sexual, não sendo tais casos enquadrados no crime de tortura. Dessa forma, o agente responderá por outros crimes, mas não pela tortura.
- b) CERTA. Conforme dispõe o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 9.455/97. É a tortura-omissão ou tortura-privilegiada.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.



c) ERRADA. A conduta narrada configura o crime de tortura-castigo previsto no inciso II do art. 1º da Lei.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

d) ERRADA. A lei 9455/97 prevê o crime de tortura com crime comum, mas também como crime próprio, este último a exemplo do art. 1º, II, e do art. 1º, §2º.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

e) ERRADA. Segue a mesma fundamentação da alternativa anterior.

GABARITO LETRA B.

9. (2015 – CESPE – DPU- DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL)

Em relação aos crimes contra a fé pública, aos crimes contra a administração pública, aos crimes de tortura e aos crimes contra o meio ambiente, julgue o item a seguir.

Caracteriza uma das espécies do crime de tortura a conduta consistente em, com emprego de grave ameaça, constranger outrem em razão de discriminação racial, causando-lhe sofrimento mental.

Comentários:

A conduta caracteriza o crime de tortura discriminatória do art. 1º, inciso I, alínea "c" da Lei.



Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

(...)

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

GABARITO: CERTO.

10. (2015 – CESPE – AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL)

Com base na Lei Antitortura e na Lei contra Abuso de Autoridade, julgue o item subsequente.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Um servidor público federal, no exercício de atividade carcerária, colocou em perigo a saúde física de preso em virtude de excesso na imposição da disciplina, com a mera intenção de aplicar medida educativa, sem lhe causar sofrimento.

ASSERTIVA: Nessa situação, o referido agente responderá pelo crime de tortura.

Comentários:

O tipo penal previsto no artigo 1º, da Lei 9.455/97 pressupõe o sofrimento físico ou mental, o que não ocorreu no caso, não respondendo o agente pela tortura.

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:



[...]

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

GABARITO: ERRADO.

11. (2014 – CESPE – TJ/CE – ANALISTA JUDICIÁRIO – EXECUÇÃO DE MANDADOS)

Assinale a opção correta, à luz do disposto nas leis que definem os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor e os crimes de tortura.

- a) Considere que um policial civil, após infligir sofrimento mental mediante privação do sono, exija que o acusado de roubo reconheça determinado homem como sendo seu comparsa. Nessa situação, o referido policial não cometeu o delito de tortura, mas de constrangimento ilegal em concurso material com cárcere privado.
- b) Por se tratar de crime próprio, o crime de tortura é caracterizado pelo fato de o agente que o pratica ser funcionário público.
- c) Considera-se crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia a prática do racismo, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem.
- d) Aquele que pratica racismo responderá por crime inafiançável e imprescritível, sujeitando-se à pena de reclusão prevista na lei.
- e) Aquele que se omite em face de conduta tipificada como crime de tortura, quando tinha o dever de evitá-la ou apurá-la, será punido com as mesmas penas do autor do crime de tortura.

Comentários:

- a) ERRADA. O policial cometeu o crime de tortura, nos moldes do art. 1º, §1º da Lei.

Art. 1º Constitui crime de tortura:



§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

b) ERRADA. Como regra, o crime de tortura é COMUM, podendo ser praticado por qualquer pessoa, não sendo exigida condição especial de funcionário público, salvo exceções legais.

c) ERRADA. A banca extraiu o disposto no inciso XLIII do art. 5º da CF, no entanto, inseriu o crime de racismo, o qual não tem o tratamento dado pelo ato normativo. Repare:

Art., 5º, XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

d) CORRETA. É o que dispõe o art. 5º, XLII, CF.

Art. 5º, XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei

e) ERRADA. Aquele que se omite em face de conduta tipificada como crime de tortura, quando tinha o dever de evitá-la ou apurá-la, será punido com pena de detenção de 1 a 4 anos, e não com as mesmas penas do autor do crime de tortura. Trata-se de modalidade privilegiada do crime, cuja pena é bem menor que a da tortura em si.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

GABARITO LETRA D.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.



São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu :)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. A tortura é considerada crime equiparado a hediondo.
2. O crime de tortura é crime comum, em regra, que pode ser praticado por qualquer pessoa?
3. Os Tribunais Superiores entendem ser cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos no caso do crime de tortura?
4. O crime de tortura, previsto no artigo 1º, inciso I, "a", da lei, é um tipo especial em relação ao crime de abuso de autoridade.
5. O tipo previsto no artigo 1º, inciso II, da lei, é crime comum?
6. As causas de aumento de pena previstas no § 4º, do artigo 1º, são aplicáveis a todas as modalidades de tortura previstas em lei.
7. Com base na jurisprudência pátria e do art. 1º, §7º da Lei 9.455/97, o condenado por crime de tortura deve obrigatoriamente iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.



Perguntas com Respostas

1. A tortura é considerada crime equiparado a hediondo.

CERTO. Vejamos o que dispõe o artigo 2º, da Lei de Crimes Hediondos:

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: (Vide Súmula Vinculante)

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança.

2. O crime de tortura é crime comum, em regra, que pode ser praticado por qualquer pessoa?

CERTO. A tortura, em regra, é crime comum, podendo ser praticada por qualquer pessoa, não se exigindo a condição especial de funcionário público.

3. Os Tribunais Superiores entendem ser cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos no caso do crime de tortura?

NÃO. O STJ entende incabível a substituição, já que não é satisfeito o artigo 44, inciso I, do CP, em razão da violência contida no crime de tortura.

4. O crime de tortura, previsto no artigo 1º, inciso I, "a", da lei, é um tipo especial em relação ao crime de abuso de autoridade.

CERTO. Se o dolo do agente for causar sofrimento físico ou mental na vítima para obter informação, declaração ou confissão, o crime de tortura absorve o crime de abuso de autoridade.

5. O tipo previsto no artigo 1º, inciso II, da lei, é crime comum?

NÃO. Trata-se de crime próprio, somente podendo ser praticado por quem se encontre em relação de guarda, poder ou autoridade em relação à vítima.

6. As causas de aumento de pena previstas no § 4º, do artigo 1º, são aplicáveis a todas as modalidades de tortura previstas em lei.

SIM, as causas de aumento são aplicáveis a todas as modalidades de tortura.



7. Com base na jurisprudência pátria e do art. 1º, §7º da Lei 9.455/97, o condenado por crime de tortura deve obrigatoriamente iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

ERRADA. A jurisprudência do STJ e STF é firme em afastar a obrigatoriedade do regime fechado inicial para os condenados por crimes hediondos e equiparados (Súmula Vinculante 26), devendo a fixação do regime inicial ser analisada no caso concreto, à luz do art. 33 c/c art. 59, CP. Tal interpretação é extensível aos crimes de tortura.

Vide: HC 111.840/ES – STF e REsp 1.299.787/PR – STJ.

CERTO. O crime de estupro está previsto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº8.072/90.

Bom, pessoal, finalizamos aqui nosso relatório do Passo Estratégico Legislação Penal Especial.

Permaneço à disposição para o esclarecimento de dúvidas surgidas ao longo do estudo do material através do Fórum de perguntas disponibilizado pelo Estratégia, ok?

Bons estudos!

Telma Vieira.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (2018 – CESPE – INVESTIGADOR DE POLÍCIA – PC/MA)

Se, com o objetivo de obter confissão, determinado agente de polícia, por meio de grave ameaça, constranger pessoa presa, causando-lhe sofrimento psicológico,

- a) e a vítima for adolescente, o crime será qualificado.
- b) estará configurada uma causa de aumento de pena.
- c) a critério do juiz, a condenação poderá acarretar a perda do cargo.
- d) provado o fato, a pena será de detenção.
- e) quem presenciar o crime e se omitir, incorrerá na mesma pena do agente.



2. (2018 – CESPE – DPF - ANALISTA)

No item que se segue, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com relação a crime de tortura, crime hediondo, crime previdenciário e crime contra o idoso.

Cinco guardas municipais em serviço foram desacatados por dois menores. Após breve perseguição, um dos menores evadiu-se, mas o outro foi apreendido. Dois dos guardas conduziram o menor apreendido para um local isolado, imobilizaram-no, espancaram-no e ameaçaram-no, além de submetê-lo a choques elétricos. Os outros três guardas deram cobertura. Nessa situação, os cinco guardas municipais responderão pelo crime de tortura, incorrendo todos nas mesmas penas.

3. (2018 – CESPE – PC/SE – DELEGADO DE POLÍCIA)

Acerca do tráfico ilícito de entorpecentes, de ações de prevenção e repressão a delitos praticados por organizações criminosas, de abuso de autoridade e de delitos previstos na Lei de Tortura, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Um cidadão penalmente imputável, com emprego de extrema violência, submeteu pessoa homossexual a intenso sofrimento físico e mental, motivado, unicamente, por discriminação à orientação sexual da vítima.

Assertiva: Nessa situação, é incabível o enquadramento da conduta do autor no crime de tortura em razão da discriminação que motivou a violência.

4. (2018 – CESPE – DPE/PE – DEFENSOR PÚBLICO)

De acordo com a legislação penal especial, julgue a assertiva abaixo.

Comete o crime de tortura aquele que, tendo o dever de evitar a conduta, se mantém omissa ao tomar ciência ou presenciar pessoa presa ser submetida a sofrimento físico ou mental, por meio da prática de ato não previsto legalmente.

5. (2018 – CESPE – STJ – ANALISTA JUDICIÁRIO – SEM ESPECIALIDADE)



Tendo como referência a legislação penal extravagante e a jurisprudência das súmulas dos tribunais superiores, julgue o item que se segue.

A condenação pela prática de crime de tortura acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para o seu exercício por prazo igual ao da pena aplicada.

6. (2017 – CESPE – PROCURADOR DO ESTADO DE SERGIPE)

No que concerne ao crime de tortura, assinale a opção correta.

- a) O indivíduo que se omite ante a prática de tortura quando deveria evitá-la responde igualmente pela conduta realizada.
- b) A legislação especial brasileira concernente à tortura aplica-se somente aos crimes ocorridos em território nacional.
- c) No crime de tortura, a prática contra adolescente é causa de aumento de pena de um sexto até um terço.
- d) A condenação de funcionário público por esse crime gera a perda do cargo, desde que a sentença assim determine e que a pena aplicada seja superior a quatro anos.
- e) A submissão de pessoa presa a sofrimento físico ou mental por funcionário público que pratique atos não previstos em lei exige o dolo específico.

7. (2016 – CESPE – PC/PE - AGENTE DE POLÍCIA)

Rui e Jair são policiais militares e realizam constantemente abordagens de adolescentes e homens jovens nos espaços públicos, para verificação de ocorrências de situações de uso e tráfico de drogas e de porte de armas. Em uma das abordagens realizadas, eles encontraram José, conhecido por efetuar pequenos furtos, e, durante a abordagem, verificaram que José portava um celular caro. Jair começou a questionar a quem pertencia o celular e, à medida que José negava que o celular lhe pertencia, alegando não saber como havia ido parar em sua mochila, começou a receber empurrões do policial e, persistindo na negativa, foi derrubado no chão e começou a ser pisoteado, tendo a arma de Rui direcionada para si. Como não respondeu de forma alguma a quem pertencia o celular, José foi colocado na viatura depois de apanhar bastante, e os policiais ficaram rodando por horas



com ele, com o intuito de descobrirem a origem do celular, mantendo-o preso na viatura durante toda uma noite, somente levando-o para a delegacia no dia seguinte.

Nessa situação hipotética, à luz das leis que tratam dos crimes de tortura e de abuso de autoridade e dos crimes hediondos,

- a) os policiais cometeram o crime de tortura, que, no caso, absorveu o crime de lesão corporal.
- b) os policiais cometeram somente crime de abuso de autoridade e lesão corporal.
- c) o fato de Rui e Jair serem policiais militares configura causa de diminuição de pena.
- d) os policiais cometeram o tipo penal denominado tortura-castigo.
- e) caso venham a ser presos cautelarmente, Rui e Jair poderão ser soltos mediante o pagamento de fiança.

8. (2016 – CESPE – PC/PE - AGENTE DE POLÍCIA)

À luz das disposições da Lei n.º 9.455/1997, que trata dos crimes de tortura, assinale a opção correta.

- a) O fato de o agente constranger um indivíduo mediante violência ou grave ameaça, em razão da orientação sexual desse indivíduo, causando-lhe sofrimento físico ou mental, caracteriza o crime de tortura na modalidade discriminação.
- b) O delegado que se omite em relação à conduta de agente que lhe é subordinado, não impedindo que este torture preso que esteja sob a sua guarda, incorre em pena mais branda do que a aplicável ao torturador.
- c) A babá que, mediante grave ameaça e como forma de punição por mau comportamento durante uma refeição, submeter menor que esteja sob sua responsabilidade a intenso sofrimento mental não praticará crime de tortura por falta de tipicidade, podendo ser acusada apenas de maus tratos.
- d) O crime de tortura admite qualquer pessoa como sujeitos ativo ou passivo; assim, pelo fato de não exigirem qualidade especial do agente, os crimes de tortura são classificados como crimes comuns.
- e) Crimes de tortura são classificados como crimes próprios porque exigem, para a sua prática, a qualidade especial de os agentes serem agentes públicos.



9. (2015 – CESPE – DPU- DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL)

Em relação aos crimes contra a fé pública, aos crimes contra a administração pública, aos crimes de tortura e aos crimes contra o meio ambiente, julgue o item a seguir.

Caracteriza uma das espécies do crime de tortura a conduta consistente em, com emprego de grave ameaça, constranger outrem em razão de discriminação racial, causando-lhe sofrimento mental.

10. (2015 – CESPE – AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL)

Com base na Lei Antitortura e na Lei contra Abuso de Autoridade, julgue o item subsequente.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Um servidor público federal, no exercício de atividade carcerária, colocou em perigo a saúde física de preso em virtude de excesso na imposição da disciplina, com a mera intenção de aplicar medida educativa, sem lhe causar sofrimento.

ASSERTIVA: Nessa situação, o referido agente responderá pelo crime de tortura.

11. (2014 – CESPE – TJ/CE – ANALISTA JUDICIÁRIO – EXECUÇÃO DE MANDADOS)

Assinale a opção correta, à luz do disposto nas leis que definem os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor e os crimes de tortura.

- a) Considere que um policial civil, após infligir sofrimento mental mediante privação do sono, exija que o acusado de roubo reconheça determinado homem como sendo seu comparsa. Nessa situação, o referido policial não cometeu o delito de tortura, mas de constrangimento ilegal em concurso material com cárcere privado.
- b) Por se tratar de crime próprio, o crime de tortura é caracterizado pelo fato de o agente que o pratica ser funcionário público.
- c) Considera-se crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia a prática do racismo, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem.



d) Aquele que pratica racismo responderá por crime inafiançável e imprescritível, sujeitando-se à pena de reclusão prevista na lei.

e) Aquele que se omite em face de conduta tipificada como crime de tortura, quando tinha o dever de evitá-la ou apurá-la, será punido com as mesmas penas do autor do crime de tortura.

GABARITO

GABARITO



1. LETRA B
2. CERTO
3. CERTO
4. CERTO

5. ERRADO
6. LETRA C
7. LETRA A
8. LETRA B

9. CERTO
10. ERRADO
11. LETRA D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.